Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e solicita apoio dos nobres pares para aprovação o seguinte Projeto:

Protocolo Geral 27-ago-2014-14:04-02653-1/1

PROJETO DE LEI N° 236/2014

Denomina via pública de "Fioravante Colla".

Art. 1° Fica denominada de "Fioravante Colla", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2014.

Laurindo Cesa – Vereador PSDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar, via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, no Bairro Fraron, Pato Branco – Paraná de Fioravante Colla. Busca-se com o presente projeto atender a um pedido da família Colla em agraciar com o nome deste pioneiro a referida via.

A presente denominação faz justa homenagem de um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, desta maneira as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que juntamente com suas famílias iniciaram a historia desse município.

Desta forma contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores e do Poder Executivo para concretizar esta justa homenagem.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2014.

Laurindo Cesa – Vereador PSDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

Fioravante Colla nasceu no dia 9 de junho de 1940, no município de Erechim/RS. Filho de Ana e Ângelo Colla. Passou a morar no interior de Pato Branco no ano de 1958, na Comunidade Vila Bonita. Fioravante era casado com Noêmia dos Santos Colla com quem teve seis filhos: Ladi Ângelo Colla, Ana Inês Colla, Idi Colla, Lauri Colla, Lucia Colla (in memóriam) e Lizandro Roberto Colla. Quatro noras e um genro, oito netos e um bisneto.

Trabalhou sempre na agricultura, no ano de 1972 passou a residir na cidade de Pato Branco, na Rua Guarani onde trabalhou com o comércio de carnes.

Em 1974 mudou para a Rua Maria Bueno n° 89, no Trevo da Guarani, permanecendo até seu falecimento. Foi um dos fundadores da Capela Nossa Senhora da Salete no Bairro Vila Esperança, onde foi Presidente e também Vice-presidente.

Foi o 1° Presidente da Creche Madre Paulina no Bairro Sambugaro, também foi Presidente do Grupo de Idosos neste mesmo Bairro. Na eleição ocorrida em 15 de novembro de 1988, Fioravante foi candidato a Vereador pelo Partido Liberal, obtendo 265 votos, mandato do Prefeito Clóvis Santo Padoan e Vice-Prefeito Flávio Ângelo Ceni.

Faleceu no dia 08 de dezembro de 2012, com 73 anos de idade, sendo sepultado no Cemitério Portal do Céu nesta cidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

FIORAVANTE COLLA
Bairro Fraron – Loteamento Universitário I



Fioravante Colla nasceu no dia 9 de junho de 1940, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Filho de Ana Colla e Angelo Colla.

Passou a morar no interior de Pato Branco no ano de 1958, na Comunidade Vila Bonita. Casado com Noêmia dos Santos Colla.

Tiveram seis filhos: Ladi Ângelo Colla, Ana Inês Colla, Idi Colla, Lauri Colla, Lucia Colla (in memóriam) e Lizandro Roberto Colla. Quatro noras e um genro; oito netos e um bisneto.

Trabalhou sempre na agricultura.

No ano de 1972 passou a residir na cidade de Pato Branco, na Rua Guarani onde trabalhou com o comércio de carnes.

Em 1974 mudou para a Rua Maria Bueno nº 89, no Trevo da Guarani, permanecendo até o seu falecimento.

Foi um dos fundadores da Capela Nossa Senhora da Salete no Bairro Vila Esperança. Foi Presidente e também Vice-presidente.

Foi o 1º Presidente da Creche Madre Paulina no Bairro Sambugaro. Também foi Presidente do Grupo de Idosos neste mesmo Bairro.

Na eleição ocorrida em 15 de novembro de 1988, Fioravante foi candidato a Vereador pelo Partido Liberal, obtendo 265 votos, mandato do Prefeito Clóvis Santo Padoan e Vice-Prefeito Flávio Ângelo Ceni.

Faleceu no dia 8 de dezembro de 2012, com 73 anos de idade, de Insuficiência Respiratória e Neoplasia Cerebral.

Foi sepultado no Cemitério Portal do Céu na cidade de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
FIORAVANTE COLLA

Matrícula: 084442 01 55 2012 4 00043 162 0015670 38

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 72 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Erechim-RS ••	1.127.087SSPPR ••	Sim

Filiação e residência
ANA COLLA, residente e domiciliad o Rua Maria Bueno, 89, Trevo da Guarany, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Oito de dezembro de dois mil e doze, às 23h 45min ••	08	12	2012

Local do falecimento
Policlinica Pato Branço S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória, Neoplasia Cerebral ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Portal do Céu-Pato Branco-PR ••	Idi Colla ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Mauricio Centurion Candia, CRM nº 8015 ••

Observações / Averbações
Nascid o em 09 de junho de 1940. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Noemia dos Santos Colla e cinco (5) filhos maiores: Ladi Angelo Colla com 49 anos, Ana Ines Colla com 48 anos, Idi Colla com 47 anos, Lauri Colla com 45 anos e Lizandro Roberto Colla com 38 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 17575752-6, CPF/MF nº 287.922.119-68, Certidão de Casamento Nº 1914, Folhas 311, Livro B-11, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício	Oficial Registrador	Município e Comarca / UF	Endereço
CARTÓRIO VIEIRA	*Abegail Vieira Samara*	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*	*Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85:501-270*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

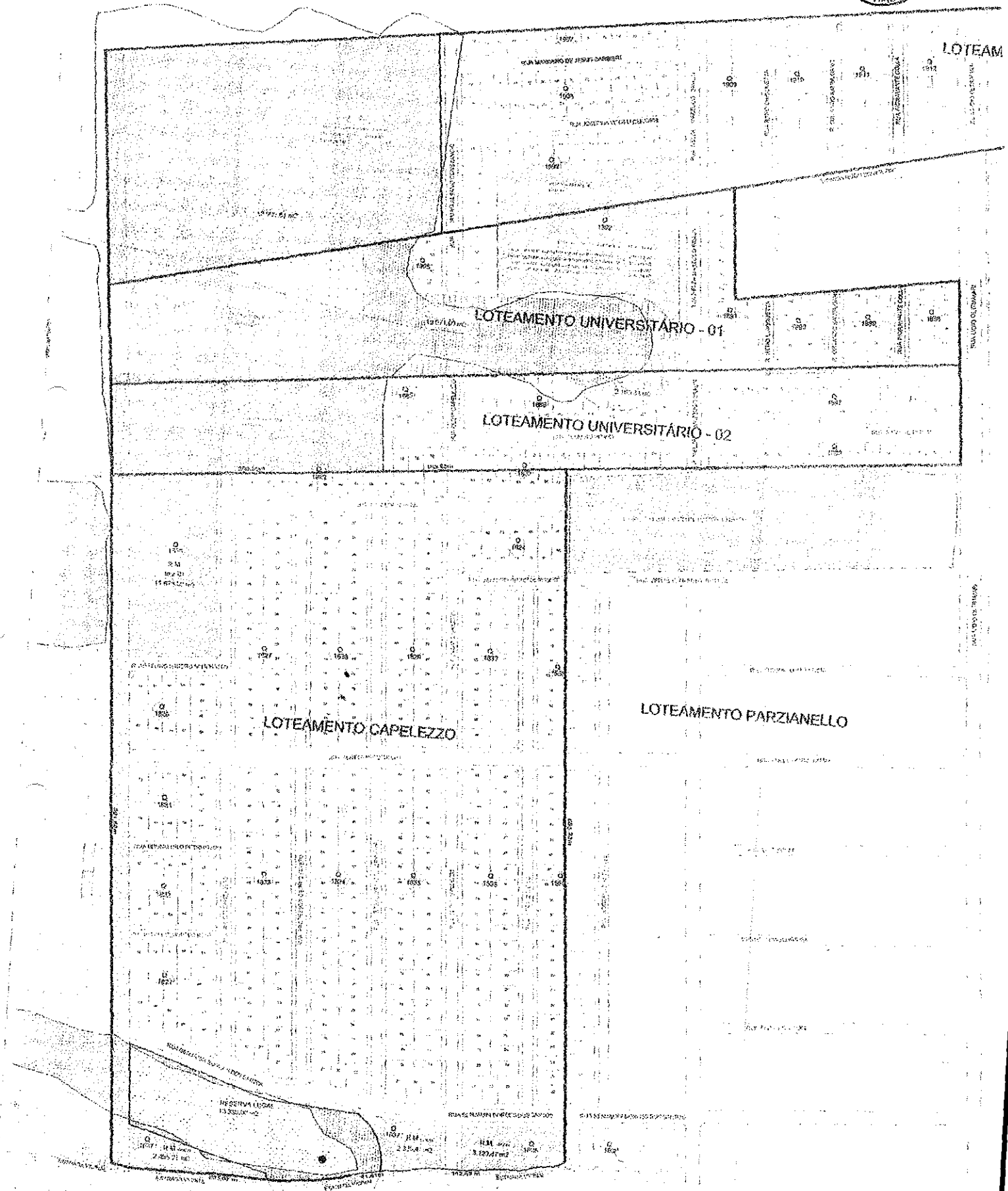
Pato Branco -PR, 10 de dezembro de 2012.

Jaqueline Samara
Oficial Substituta

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
ISENTO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
EBR62907

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 236/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Laurindo Cesa - PSDB, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Fioravante Colla"**, a via pública situada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Capelezzo, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de setembro de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Set-2014-08:46-020962-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 236/2014

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 236/2014, de 27 de agosto de 2014 – Denomina via pública de "Fioravante Colla".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos ao presente Projeto de Lei.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 03 de setembro de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
Membro-Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Presidente)

Rafael Cantu – PC do B
(Membro)

Clóvis Gresele-PP
(Membro)


LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 03
U.T.F.P.R.
LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 01
LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 02
CETIS
LOTEAMENTO CAPELEZZO
LOTEAMENTO PARZIANELLO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI N° 236/2014

Denomina via pública de "Fioravante Colla".

Art. 1° Fica denominada de "Fioravante Colla", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 236/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6183 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 87

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Fioravante Colla".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Fioravante Colla", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0686

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Denomina via pública de "Fioravante Colla".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Fioravante Colla", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod113617

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 236/2014

RECEBIDA EM: 27 de agosto de 2014

SÚMULA: - Denomina via pública de "Fioravante Colla".
(Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 27/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 02/09/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 08/09/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10/09/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 438, de 11 de setembro de 2014.

Lei nº 4415, de 15 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6183, de 18 de setembro de 2014, p. B7; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 686, de 18 de setembro de 2014.